

AUDIÊNCIA PÚBLICA 06/06

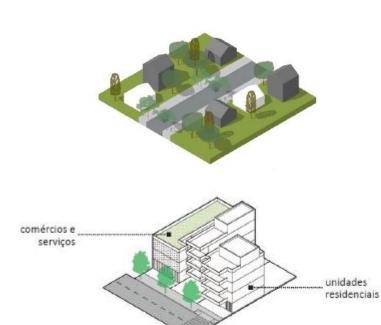
Área de Planejamento 2 Região de Planejamento 2.1

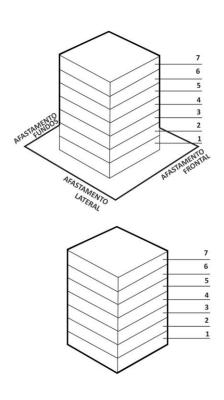
Bairros: Flamengo, Glória, Laranjeiras, Catete, Cosme Velho, Botafogo, Humaitá, Urca, Leme, Copacabana, Ipanema, Leblon, Lagoa, Jardim Botânico, Gávea, Vidigal, São Conrado e Rocinha.











POTENCIAL CONSTRUTIVO

RELAÇÃO ENTRE A ÁREA TOTAL EDIFICÁVEL PERMITIDA E A ÁREA DO TERRENO.

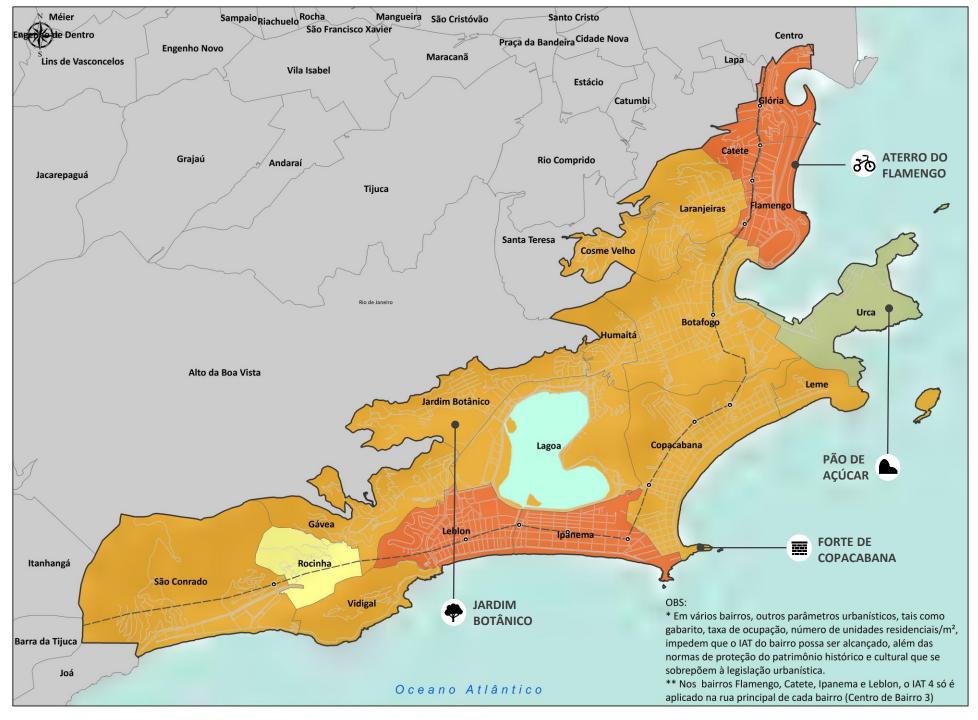
USOS

RESIDENCIAL COMERCIAL SERVIÇOS INDUSTRIAL AGRÍCOLA

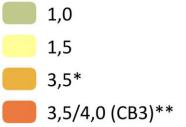
GABARITOS

ALTURA MÁXIMA DAS
EDIFICAÇÕES
AFASTADAS E NÃO
AFASTADAS DA
DIVISA
PERMITIDAS

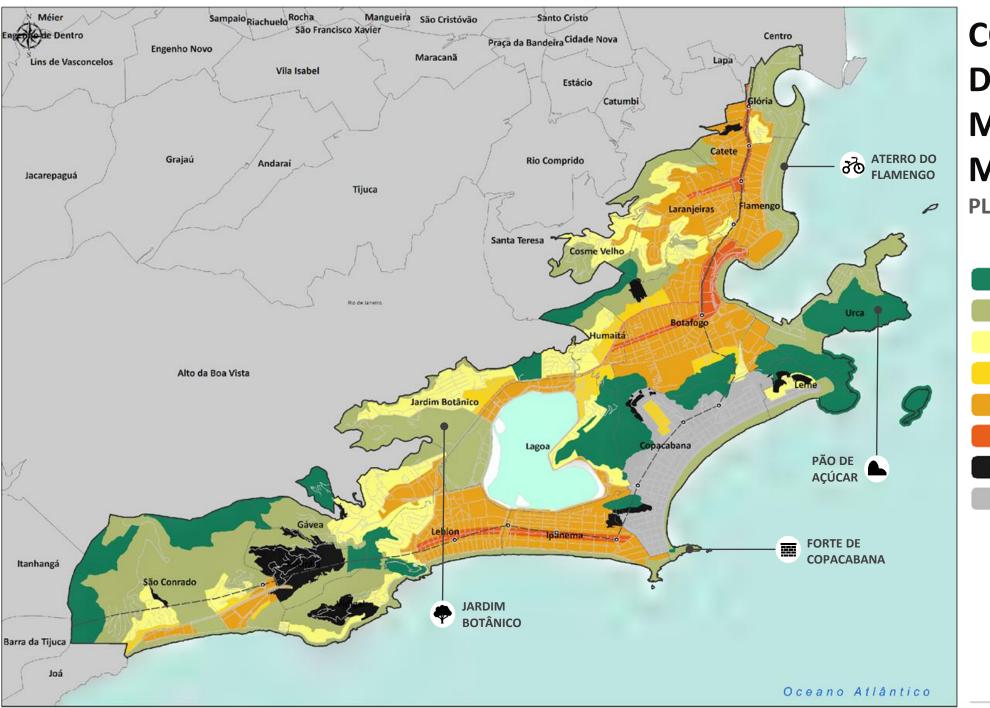




INDICES DE APROVEITAMENTO DE TERRENO (IAT) LEGISLAÇÃO VIGENTE







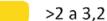
COEFICIENTES DE APROVEITAMENTO MÁXIMO(CAM)

PLC 44/2021











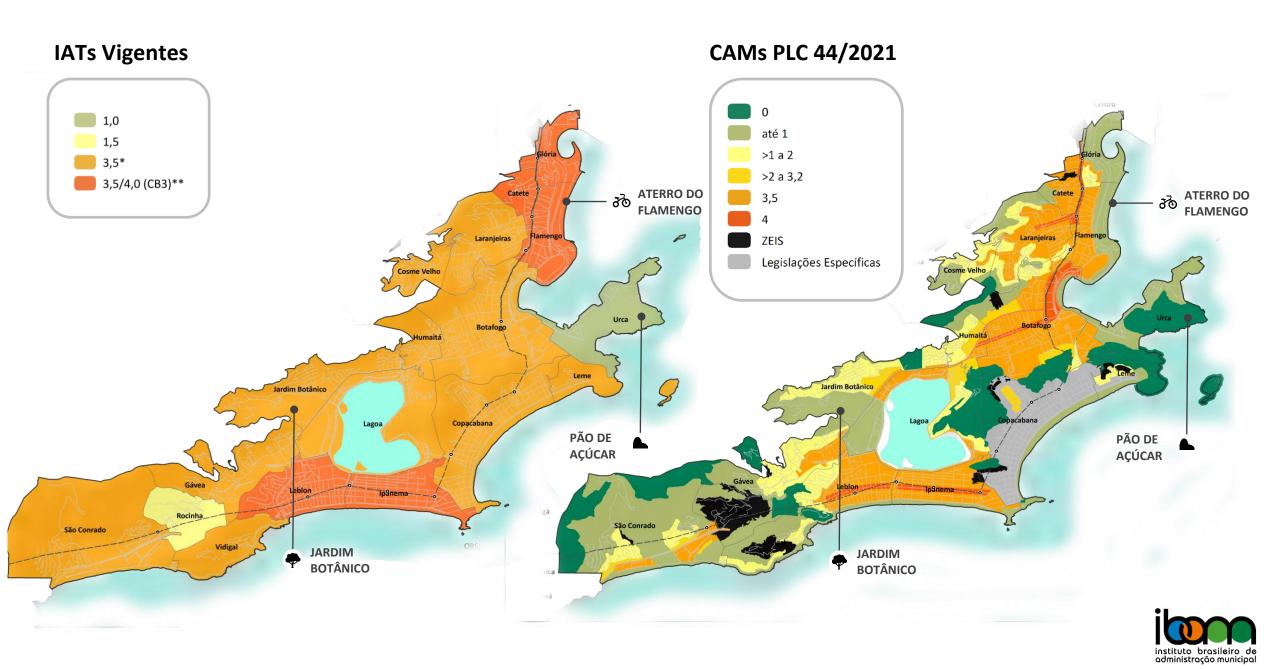


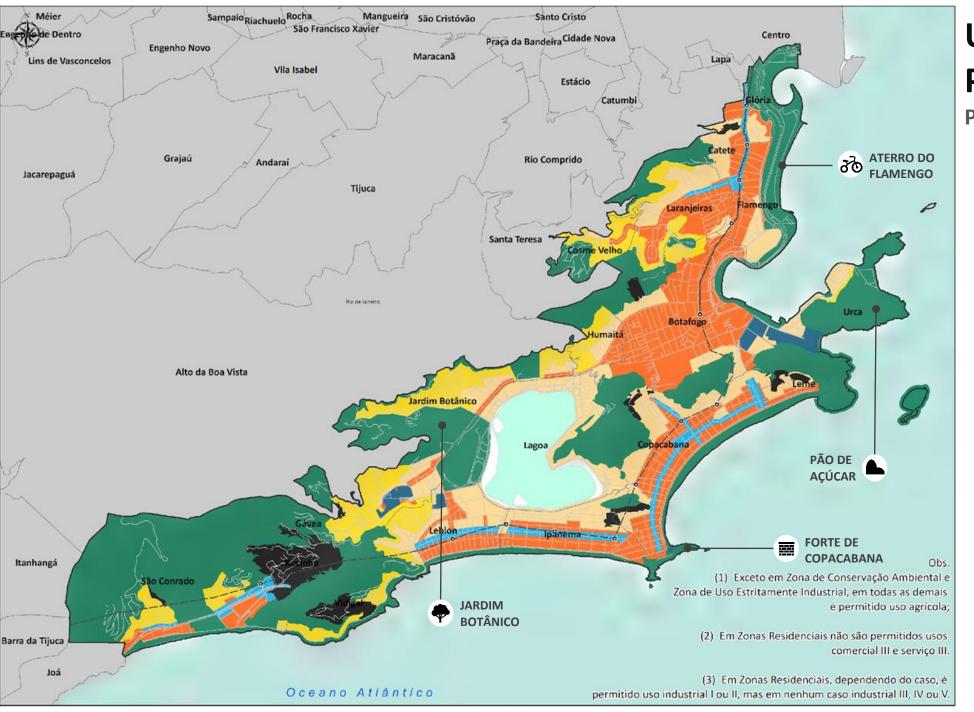










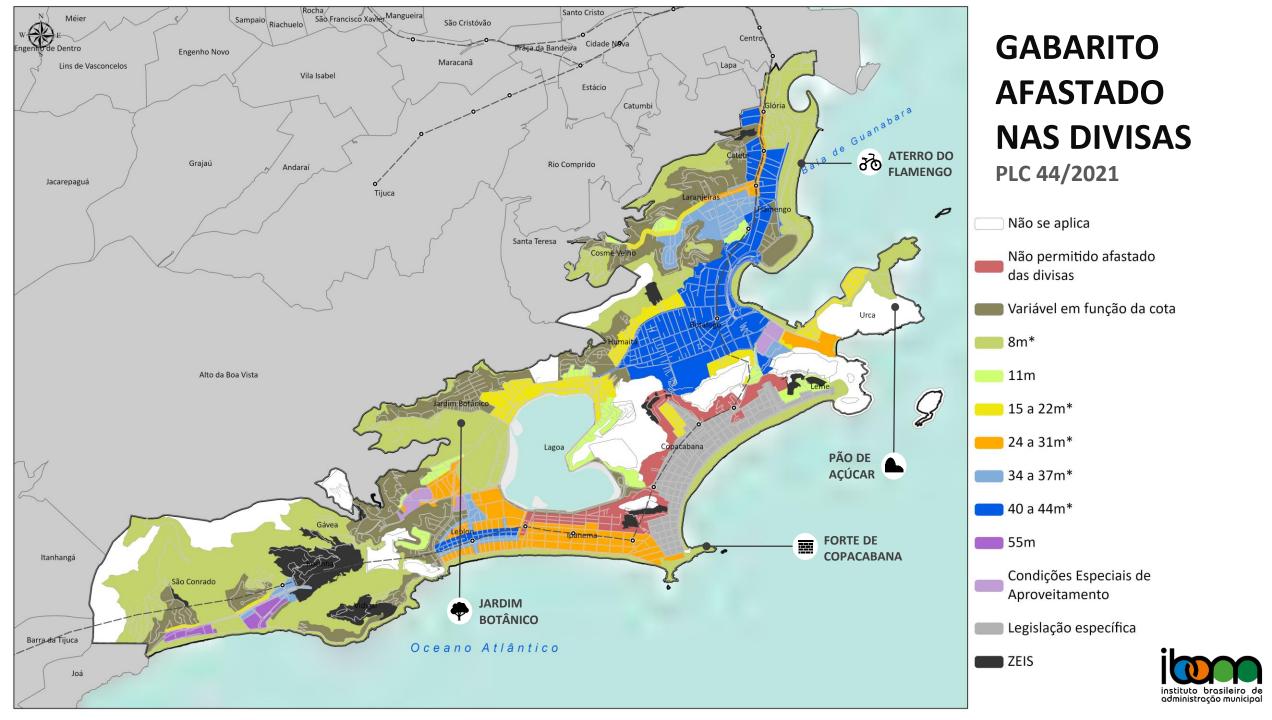


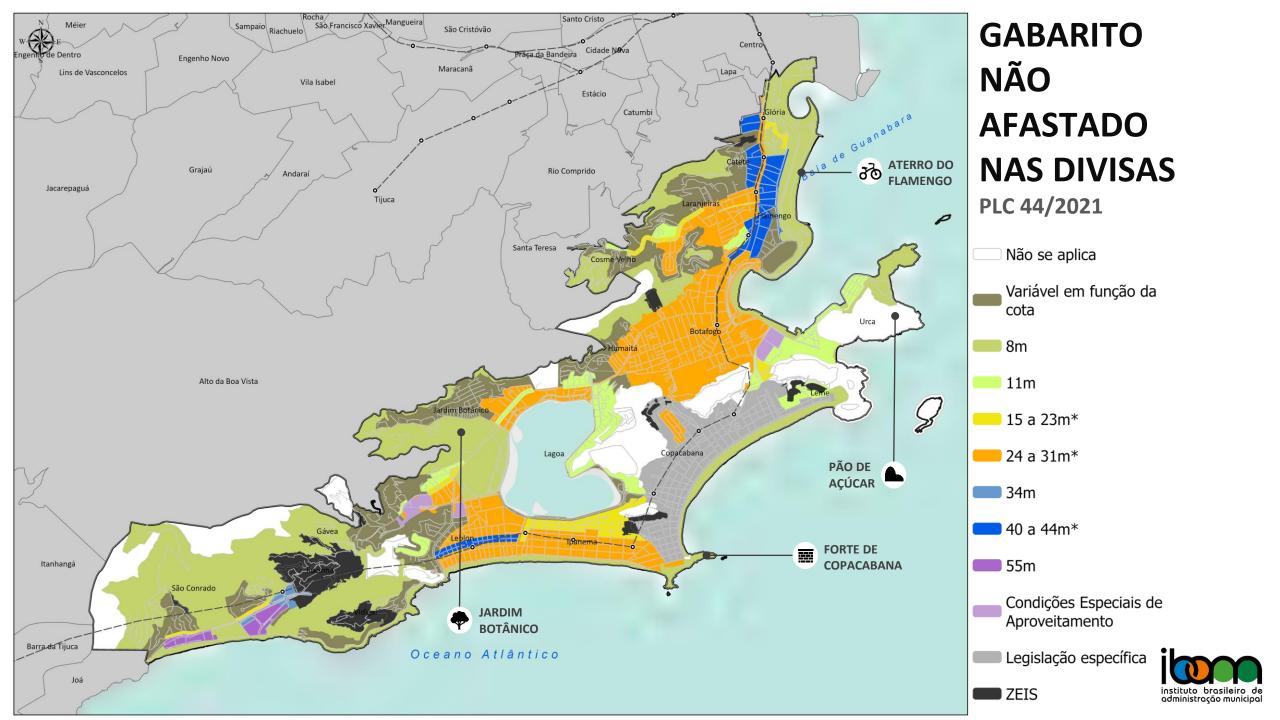
USOS PERMITIDOS

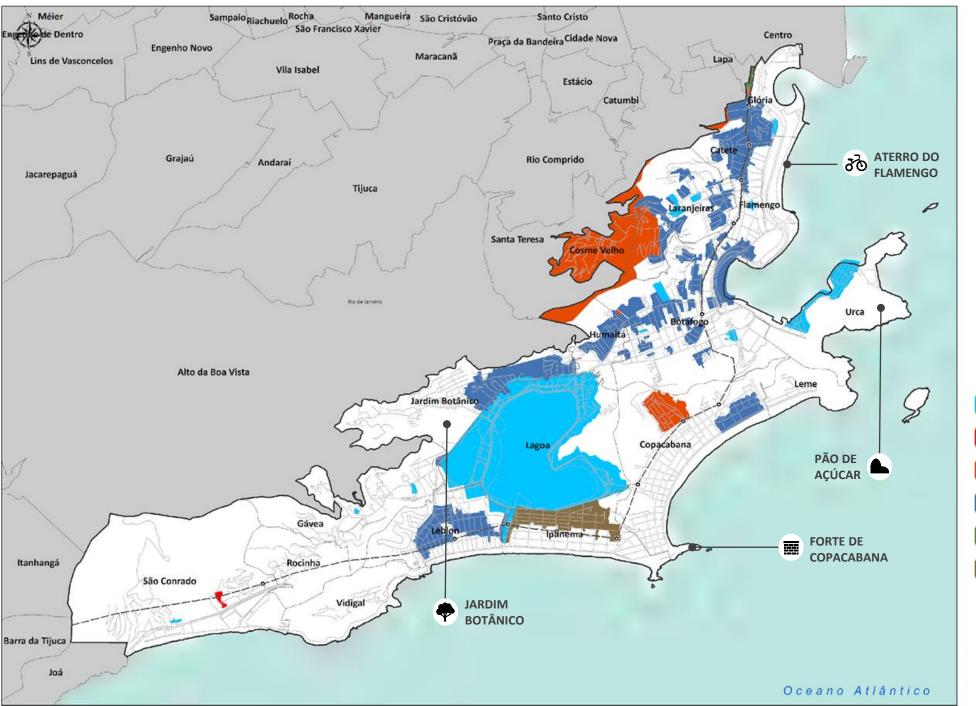
PLC 44/2021

- Zonas de Conservação Ambiental
 Zonas de uso residencial
 uni ou bifamiliar
- Zonas de uso residencial multifamiliar sem permissão para uso comercial ou industrial
- Zonas de uso residencial multifamiliar com permissão de uso comercial e industrial
- Zonas com permissão para todos usos residenciais, comerciais e serviços e permissão para uso industrial I e II
- Zonas com permissão para todos usos residenciais, comerciais e serviços e permissão para uso industrial I a III
- ZEIS (não é permitido uso residencial I)









ÁREAS PROTEGIDAS RP 2.1

LEGISLAÇÕES QUE SE SOBREPÕEM AO PLC















Legislação vigente e proposta do PLC 44/2021

Botafogo

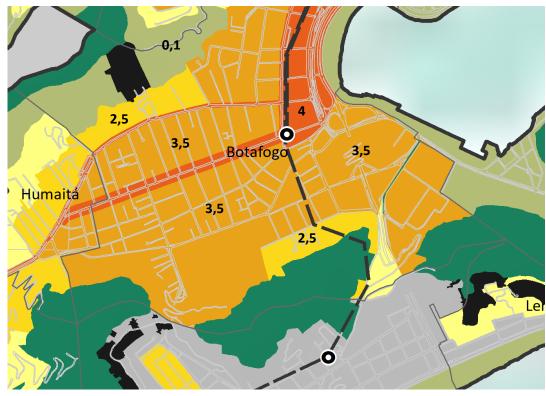


IAT vigente

Humaitá

Botafogo

CAM proposto



Pela legislação vigente, o IAT predominante é de 3,5, o que é mantido no PLC 44/21 com algumas áreas chegando a 4,0 (Ruas São Clemente e Voluntários da Pátria e Praia). Mas há restrições atuais que não são mais previstas: 1 edificação por lote em diversos logradouros; o critérios de 1 unidade residencial a cada 30m², limite de 3 pavimentos para edificações não residenciais de uso exclusivo.





Na legislação vigente:

- Predomina 11 pavimentos + PUC + garagem (afastado das divisas)
- 5 pavimentos + PUC + garagem (não afastado das divisas)
- Exceções em logradouros menores e APAC

No PLC 44/2021

- Predomina 13 pavimentos/44m (afastado das divisas)
- 8 pavimentos/25m (não afastado das divisas)
- Cai a restrição de 3 pavimentos para edificações não residenciais de uso exclusivo e de 5 pavimentos para templos religiosos
- Mantidos critérios da APAC



8 000

8 pavimentos computáveis

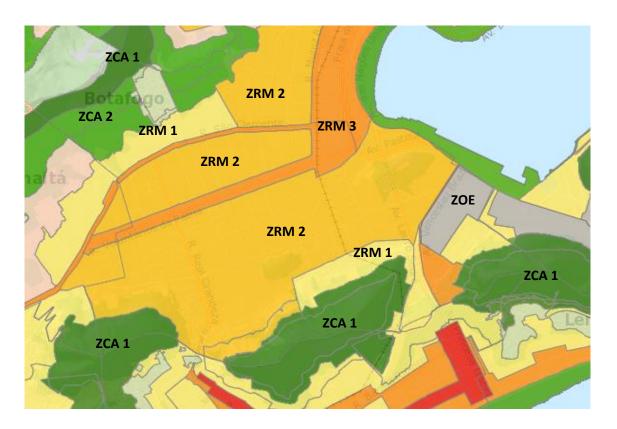
- As limitações da legislação atual nem sempre permitem a realização de todo o potencial construtivo em edificações afastadas da divisa;
- A relação 1 unidade residencial / área do terreno restringe o adensamento

11 pavimentos computáveis



7 pavimentos computáveis





No PLC 44/2021:

ZRM 1 – Não pode uso comercial

ZRM 2 – Uso comercial apenas I (comércio varejista, de atendimento cotidiano ou vicinal, que não gere impactos ao seu entorno)

ZRM 3 – Uso comercial I e II (comércio varejista, de atendimento à população em geral, cuja implantação poderá estar sujeita a avaliação de impactos)

- Restringe o uso comercial, mantendo usos de serviços.
- Não há mais restrição para as atividades de ensino e assistência médica.





Terreno na Rua São Clemente, ZRM 3 (PLC 44/2021)





Legislação Atual

IAT: 3,5 / TO: 70%

Afastado das divisas:

Seria possível 6 pavimentos + PUC + garagem (com afastamento frontal de 4m)
Apesar da legislação admitir 11 pavimentos, os demais parâmetros restringem.

Para realizar os 11 pavimentos, seria necessário reduzir bastante a projeção da edificação (para cerca de 31% da área do terreno)





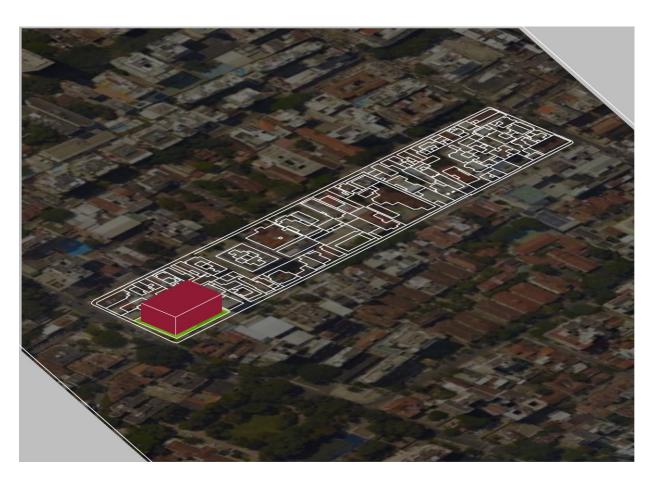
Legislação Atual

IAT: 3,5 / TO: 70%

Colado nas divisas:

Seria possível 5 pavimentos + PUC + garagem (com afastamento frontal de 3m)





PLC 44/2021

CAM: 4,0 / 3,5 (terreno em duas zonas) / TO: 70% / 14 pavimentos (ZRM3)

Afastado das divisas:

Realizando a Taxa de Ocupação de 70%, seria possível no máximo 5 pavimentos para alcançar cerca de 89% do potencial construtivo





PLC 44/2021

CAM: 4,0 / 3,5 (terreno em duas zonas) / TO: 70% / 14 pavimentos (ZRM3)

Afastado das divisas:

Para realizar os 14 pavimentos possíveis, seria necessário aumentar o afastamento frontal, os afastamentos laterais e de fundos reduzir a projeção da edificação para cerca de 28% da área do terreno.

Assim, chegaria ao potencial construtivo máximo





PLC 44/2021

CAM: 4,0 / 3,5 (terreno em duas zonas) / TO: 70% / 14 pavimentos (ZRM3)

Colado nas divisas:

Para realizar os 8 pavimentos possíveis, seria necessário aumentar o afastamento frontal, a projeção da edificação para cerca de 50% da área do terreno.

Assim, também se chegaria ao potencial construtivo máximo



Legislação vigente e proposta do PLC 44/2021

Copacabana e Leme

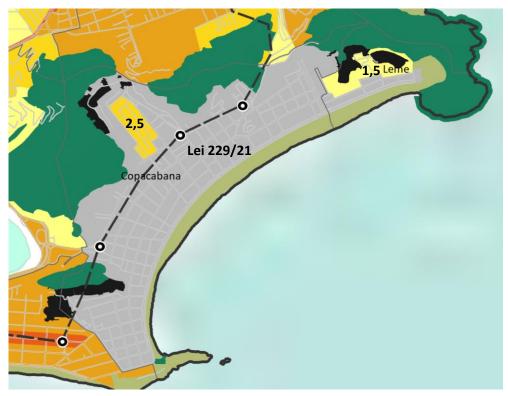


Copacabana e Leme - Potencial construtivo

IAT vigente

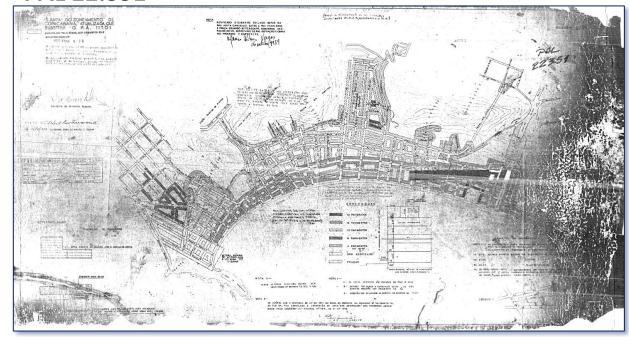


CAM proposto



Pela legislação vigente, o IAT predominante é de 3,5, chegando a 4,0 apenas na Av. Nossa Senhora de Copacabana e na Rua Barata Ribeiro. Pelo PLC 44/2021, há redução do potencial construtivo do Bairro Peixoto e Leme. Mas a maior parte de Copacabana e parte do Leme tem o CAM remetido para Lei 229/21 que institui o Projeto Reviver Centro. O PD não teria que definir CAM como foi feito para outras áreas onde incide a Lei 229/21 (Ipanema, Tijuca, Praça da Bandeira, AP3)?

PAL 22.351



PAL 33.100

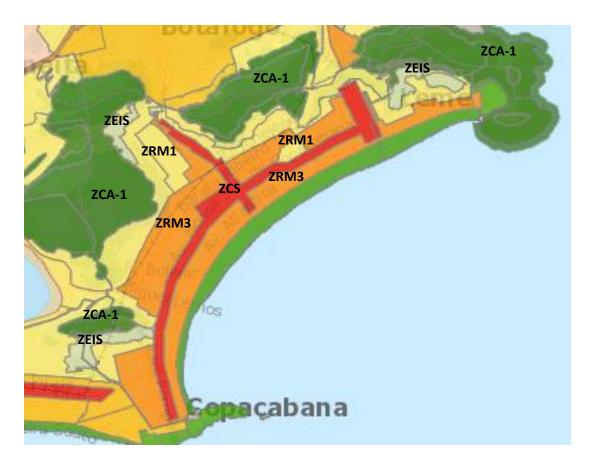


Na Legislação vigente:

- De 4 a 14 pavimentos
- Restrições em APAs e APACs

No PLC 44/2021:

- Mantém o gabarito pelos PALs 22351 e 33100
- Dúvida 1: obriga que se realize a volumetria estabelecida pelos PALs com a aplicação da Operação Inteligada prevista na Lei 229/21 (Reviver Centro)?
- Dúvida 2: há contradição entre OODC e OI?
- Dúvida 3: e se a Lei 229/21 vier a ser revogada, o que passa vigorar em Copacabana?



No PLC 44/2021:

ZRM 1 – Não pode uso comercial

ZRM 3 – Uso comercial I e II (comércio varejista, de atendimento à população em geral, cuja implantação poderá estar sujeita a avaliação de impactos)

ZCS – Permite todos os tipos de usos residencial, comercial e serviços e permite uso industrial I e II



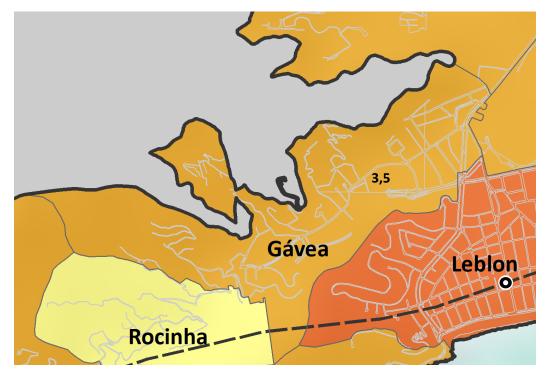
Legislação vigente e proposta do PLC 44/2021

Gávea

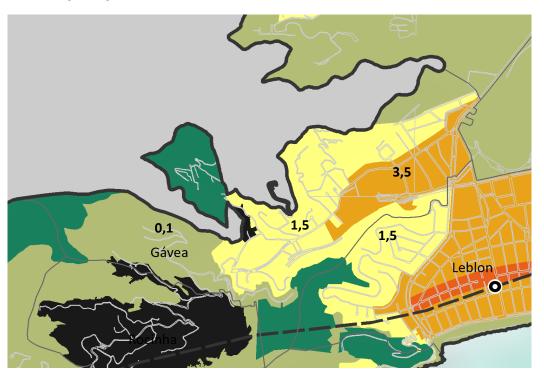


Gávea - Potencial construtivo

IAT vigente

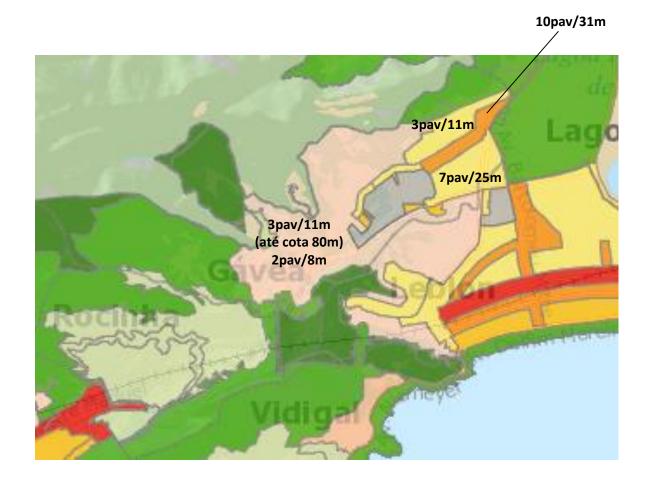


CAM proposto



Pela legislação vigente, o IAT predominante é de 3,5. Pelo PLC 44/2021, grande parte do bairro passa a 1,5 e a parte das encostas a 0,1.





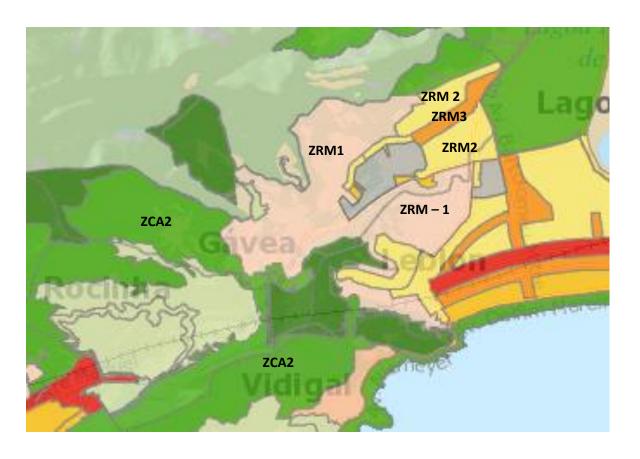
Na Legislação vigente:

Áreas com gabarito de 2 a 3 até 11
 pavimentos + PUC + garagem + cobertura

No PLC 44/2021:

- Predominância de gabarito é de 2 a 3
 pavimentos (8 a 11m) para edificações
 afastadas ou não das divisas
- Em parte do bairro, 7 a 10 pavimentos
 (25 a 31m) para edificações afastadas das divisas





No PLC 44/2021:

ZRM 1 – Não pode uso comercial

ZRM 2 – Uso comercial apenas I (comércio varejista, de atendimento cotidiano ou vicinal, que não gere impactos ao seu entorno)

ZRM 3 – Uso comercial I e II (comércio varejista, de atendimento à população em geral, cuja implantação poderá estar sujeita a avaliação de impactos)

ZCA2 – Permite uso residencial I e II e serviços I e II

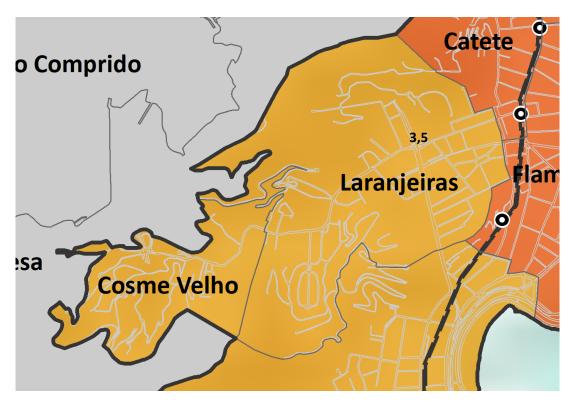


Legislação vigente e proposta do PLC 44/2021

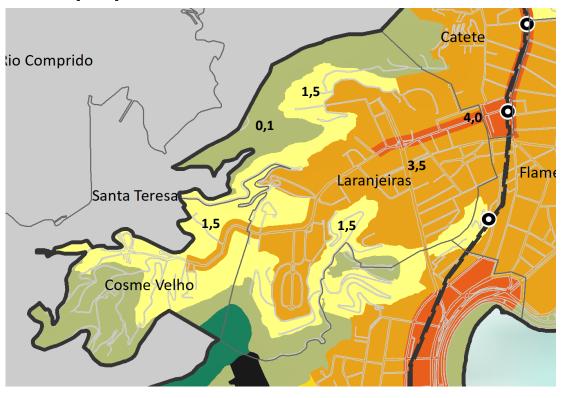
Laranjeiras



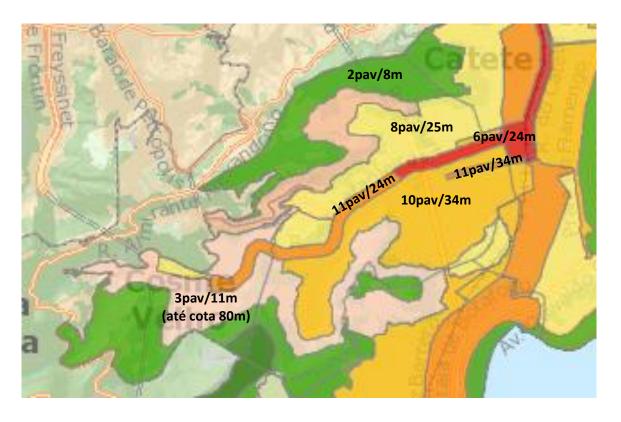
IAT vigente



CAM proposto



Pela legislação vigente, o IAT predominante é de 3,5, o que é mantido no PLC 44/21 com o trecho inicial da Rua das Laranjeiras passando a 4,0 e à medida que sobe as encostas passando a 1,5 e 0,1. Essas áreas com índice menor, atualmente já tem o potencial construtivo contido pelo gabarito;.



Na Legislação vigente:

Variedade de gabaritos nos bairro

No PLC 44/2021:

- De modo geral, transposição dos gabaritos variados da legislação vigente
- Redução significativa do gabarito na ZCS (início da Rua das Laranjeiras) de 18 para 6 pavimentos (afastados da divisa) exatamente onde se aumentou o potencial construtivo
- APACs permanecem em vigor, mas não tiveram parâmetros transportados para o PLC

Rua das Laranjeiras



- Apesar do gabarito atual de 18 pavimentos em alguns trechos, o potencial construtivo máximo contém a altura das edificações
- O PLC limita a 6 pavimentos o gabarito no início da Rua das Laranjeiras tanto para edificações afastadas como não afastadas das divisas

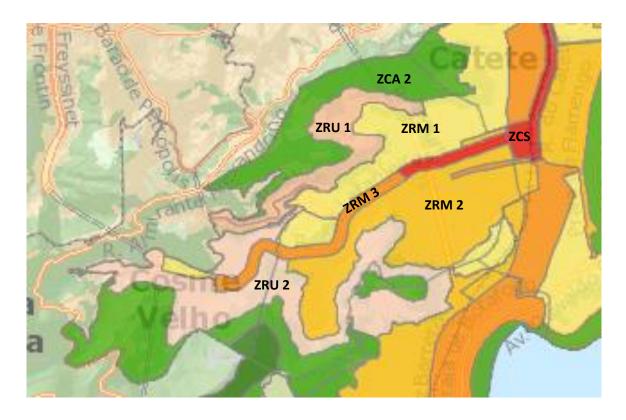
6 pavimentos computáveis

13 pavimentos computáveis



7 pavimentos / 17 metros





No PLC 44/2021:

ZRM 1 e ZRU 1 – Não pode uso comercial

ZRM 2 – Uso comercial apenas I (comércio varejista, de atendimento cotidiano ou vicinal, que não gere impactos ao seu entorno)

ZRM 3 e ZRU 2 – Uso comercial I e II (comércio varejista, de atendimento à população em geral, cuja implantação poderá estar sujeita a avaliação de impactos)

- Mantém restrições a uso comercial no bairro, com mais possibilidades nas ruas das Laranjeiras e Conde de Baependi
- Amplia as possibilidades de usos de serviços.





Terreno na Rua das Laranjeiras, em trecho de ZCS (PLC 44/2021)





Legislação atual

IAT: 3,5 / TO: 70% / Afastamento Frontal 3m

Colado nas divisas:

Seria possível 5 pavimentos + PUC + Garagem Apesar da legislação admitir 6 pavimentos, os demais parâmetros restringem





Legislação atual

IAT: 3,5 / TO: 70% / Afastamento Frontal 3m

Afastado das divisas:

Seria possível 8 pavimentos + PUC + Garagem + acesso/loja

Apesar da legislação admitir 18 pavimentos, os demais parâmetros restringem

As dimensões do terreno e a limitação potencial construtivo não permitem realizar um gabarito próximo ao permitido para as edificações afastadas das divisas





PLC 44/2021

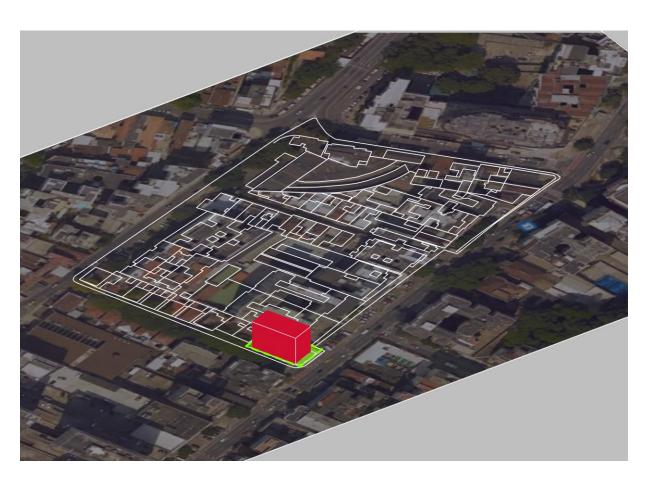
IAT: 4 / TO: 70% / Afastamento Frontal 3m (ou mais)

Colado nas divisas:

Seriam possíveis os 6 pavimentos admitidos pelo gabarito

Nessa situação, a projeção da edificação seria de 66% (menor que a Taxa de Ocupação) pois, do contrário, extrapolaria o CAM.





PLC 44/2021

IAT: 4 / TO: 70% / Afastamento Frontal 3m (ou mais)

Afastado das divisas:

Seria possível 5 pavimentos

Apesar da legislação admitir 6 pavimentos, os demais parâmetros restringem, no caso, os afastamentos laterais aplicáveis, em razão da dimensão do terreno.

A solução não afastado das divisas permitiria maior área construída



OUTROS DESTAQUES NOS BAIRROS DA RP2.1

IV RA - BOTAFOGO

- Flamengo
- Gloria
- Laranjeiras
- Catete
- Cosme Velho
- Botafogo
- Humaitá

De modo geral, manutenção do potencial do construtivo máximo, com redução em várias áreas, muitas vezes já limitados por parâmetros urbanísticos da legislação vigente.

VRA-COPACABANA

- Urca
- Leme
- Copacabana

URCA: parâmetros urbanísticos similares ao do PEU Urca, com restrições adicionais em alguns trechos, próximo à Praia Vermelha; exclusão do critério de unidades/m² nas áreas em que a legislação vigor adota essa regra; toda a área entre a Praia Vermelha e os campi da UniRio e UFRJ, abrangendo as áreas institucionais, é classificada como ZOE – Zona de Operações Especiais, mas com parâmetros urbanísticos restritos e possibilidade de múltiplos usos. As áreas da UniRio e UFRJ também são classificadas como ZOE, mas com CAM 3,5 e sem definição de demais parâmetros construtivos

OUTROS DESTAQUES NOS BAIRROS DA RP2.1

IV RA - LAGOA

- Ipanema
- Leblon
- Lagoa
- Jardim Botânico
- Gávea
- Vidigal
- São Conrado

Apesar de se manter o potencial construtivo máximo nos bairros, com redução em vários trechos, aumentos de gabarito podem favorecer maior aproveitamento de alguns terrenos. A aplicação da faixa de 40m em limites de zonas (ao longo da Av Ataulfo de Paiva, no Leblon, por exemplo) pode levar ao aumento de gabarito e potencial construtivo em ruas transversais.

VIDIGAL: Classificado como ZEIS 2.

XXVII RA - ROCINHA

Rocinha

A Rocinha, assim como o Vidigal, é classificada como ZEIS 2:

Zona de Especial Interesse Social 2 – ZEIS 2: áreas classificadas pelo órgão municipal responsável pelas informações da Cidade como favela ou complexo de favelas com mais de 500 (quinhentos) domicílios, podendo incorporar aquelas definidas como AEIS e áreas contíguas com ocupação semelhante, que estão situadas em áreas sujeitas a regime de proteção ambiental de uso sustentável, conforme disposto no Capítulo V deste Título.

Não há menção específica à Rocinha (ou Vidigal) nas diretrizes programática ou nas ações estruturantes.



ACOMPANHE O ANDAMENTO DA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI PLC 44/2021.

ACESSE:

www.camara.rio/plano-diretor

